



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Serviço :

Assunto :

LEI MUNICIPAL Nº 1764/94.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS COM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUNAB, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ARTIGO 40º XIII."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar os convênios de Fiscalização e Pesquisa, de Cooperação Técnica e de Apoio Administrativo, conforme minuta anexa, que passa a integrá-la para todos fins de direito, com a Superintendência Nacional do abastecimento -SUNAB, possibilitando a fiscalização, pesquisa de preços e condições gerais de abastecimento de Bens e Serviços Essenciais ao Consumo da População, neste Município.

Art. 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências Jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis previstas no referido instrumento.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Outubro de 1994.

Câmara Municipal de Dores do Indaia - MG

ILDEU DE FÁTIMA COELHO PRESIDENTE